



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (0\*\*43) 3573-1122

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

### **LEI Nº 707/2019**

*Dispõe sobre a recomposição da remuneração dos servidores públicos do Município de Guapirama, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica concedido recomposição salarial sobre o vencimento básico aos servidores públicos do Executivo do Município de Guapirama em 18,56% (Dezoito vírgula cinqüenta e seis por cento), os quais serão aplicados na seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro** - 10,00 % (Dez por cento) a partir de 1º de Outubro de 2019;

**Parágrafo Segundo** - 4,56 % (Quatro vírgula cinqüenta e seis por cento) até o dia 1º de Julho de 2020;

**Parágrafo Terceiro** - 4,00 % (Quatro por cento) até o dia 1º de Julho de 2021.

**Art. 2º** - A recomposição da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Guapirama, previsto no artigo anterior, é referente ao não repasse de gestão anterior de inflação acumulada nos anos de 2007, 2008, 2009 e 2010, medida pelo IPCA/IBGE.

**Art. 3º** - O repasses previstos nos §§ 2º e 3º do artigo 1º somente serão aplicados em respeito ao disposto no Artigo 20 da Lei Federal 101/2000.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 17 dias do mês de Setembro do ano de 2019.

**PEDRO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**